



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 1494/2016

Institui no Município a Semana da Campanha Educativa "Alerta Juventude".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha Aprova:

Art. 1° - Fica instituída, no Município de Mar de Espanha, a Semana da Campanha Educativa "Alerta Juventude", a se realizar na última semana do mês de outubro, sendo concluída no último domingo do mesmo mês.

Art. 2° A Câmara Municipal reunir-se á na primeira semana de setembro para planejar a Semana da Campanha Educativa "Alerta Juventude", a qual será destinada à prevenção e combate à gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, violência e drogas, nas escolas e instituições municipais que trabalham com adolescentes e jovens.

Art.3° - Serão convidados a participar como parceiros da Campanha todos os órgãos governamentais e não governamentais de áreas afins, os meios de comunicação, a classe médica, funcionários de saúde, educadores, agentes de segurança, desportistas e religiosos.

Art.4° - Havendo oferecimento não oneroso de parceiros da Campanha, serão fornecidos pelo Legislativo Municipal certificados aos participantes e aos colaboradores ativos da Campanha.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 21 de Novembro de 2016.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

